

LEI Nº 8.242

**Institui no Município de Vitória
a Corrida Rústica São Pedro.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário de eventos oficial do Município de Vitória, a Corrida Rústica São Pedro.

Art. 2º. A Corrida Rústica São Pedro acontecerá preferencialmente no mês de setembro, onde acontecem os festejos de aniversário da Cidade em especial, aniversário do bairro São Pedro.

Art. 3º. A Corrida Rústica São Pedro compreenderá um percurso de 10 km (dez quilômetros), com largada e chegada à Praça Dom João Batista (São Pedro I), percorrendo várias ruas da região da Grande São Pedro.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Esportes e Lazer responsável pela organização técnica operacional e estrutural de Corrida Rústica São Pedro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal